

EDITAL Nº 01/2026
PROCESSO SELETIVO PARA PROMOÇÃO VERTICAL DE DOCENTE

O Reitor e a Pró-Reitora Acadêmica do Centro Universitário Cesusc - UNICESUSC, mantido pelo Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina Ltda, no uso de suas atribuições, tornam público EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROMOÇÃO VERTICAL DE DOCENTE, com efeitos a contar do segundo semestre de 2026, direcionado para os Docentes de Ensino Superior da Instituição, vinculados ao Plano de Carreira, Cargos e Salários 2020, de acordo com o regramento que segue.

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Edital estabelece os critérios e os procedimentos para a concessão da Promoção Vertical na Carreira do Corpo Docente do Centro Universitário Cesusc - UNICESUSC, conforme previsto no PCCS 2020.

Art. 2º. Para efeito de aplicação deste Edital considera-se Promoção Vertical aquela que promove a passagem de uma Classe para outra, imediatamente subsequente, na Carreira dentro do referido PCCS 2020, conforme segue:

DOCENTES	
Situação Atual	Situação Proposta
De: Professor Classe I	Para: Professor Classe II
De: Professor Classe II	Para: Professor Classe III
De: Professor Classe III	Para: Professor Classe IV
De: Professor Classe IV	Para: Professor Classe V

Parágrafo Único: A Promoção Vertical toma por base a condição de ingresso na Instituição ou o enquadramento definido por ocasião da migração para o PCCS 2020, conforme previsto pela Portaria DIR nº 25/2020, sendo que dependendo do atual enquadramento na Carreira:

- A. o professor que detém o título de Especialista poderá progredir, no máximo, da Classe I até a Classe III;
- B. o professor que detém o título de Mestre poderá progredir, no máximo, da Classe II até Classe IV;
- C. o professor que detém o título de Doutor poderá progredir da Classe III até a Classe V.

II – DO QUADRO DE VAGAS

Art. 3º. A quantidade de vagas para Promoção Vertical em cada Classe está definida pelo quadro abaixo:

DOCENTES			
Situação Atual	Situação Proposta	Titulação	Nº de vagas
De: Professor Classe I	Para: Professor Classe II	Especialista	02
De: Professor Classe I	Para: Professor Classe II	Mestre	01
De: Professor Classe I	Para: Professor Classe II	Doutor	01
Para: Professor Classe II	Para: Professor Classe III	Mínima de Mestre	02
Para: Professor Classe III	Para: Professor Classe IV	Mínima de Mestre	01
Para: Professor Classe IV	Para: Professor Classe V	Mínima de Doutor	01

III - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 4º. A Comissão que tem por objetivo avaliar e deliberar sobre a Promoção Vertical dos Docentes será composta pelos seguintes membros:

- I. Pró-Reitora Acadêmica que presidirá a Comissão;
- II. Assessora Pedagógica.

IV – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º. Para se candidatar à Promoção Vertical de Docentes o interessado:

1. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Currículo Lattes atualizado (ano-base 2026), contendo a produção bibliográfica, técnica e artística/cultural dos últimos 3 anos (2023–2026), com a indicação expressa das produções de maior relevância;
- b) Cópias comprobatórias da produção bibliográfica, técnica e artístico-cultural dos últimos 3 anos (2023-2026);
- c) Comprovação de Experiência Profissional na área de atuação.

2. Deverá estar contratado na Instituição há mais de 1 (um) ano, tendo por marco final de apuração o dia 25 de julho de 2026 (último dia do semestre 2026.1, segundo o calendário acadêmico).

3. Não poderá ter sido contemplado em processo seletivo para promoção vertical docente nos anos de 2024 e 2025.

4. Não poderá ter pendências no sistema acadêmico Unimestre relativas ao semestre 2025.2.

V- DA INSCRIÇÃO

Art. 6º. As inscrições serão realizadas de **01 a 15 de junho de 2026**, mediante o preenchimento de formulário eletrônico que será disponibilizado no site institucional do UNICESUSC, na aba UNICESUSC > “Trabalhe Conosco” > Promoção Vertical Docente (<https://unicesusc.edu.br/contato-trabalhe-conosco/>).

Parágrafo Primeiro: No mesmo formulário deverão ser anexados o Currículo Lattes e todas cópias comprobatórias da produção bibliográfica, técnica, artística/cultural do candidato e da experiência profissional na área. Estes documentos são necessários para fins de computação da pontuação prevista nos Anexos I e II, que contabilizam para a promoção.

Parágrafo Segundo: O Docente não terá outra oportunidade de juntar os documentos que demonstrem o preenchimento das Condições dos Anexos I e II, senão no momento de envio do formulário eletrônico pelo site do UNICESUSC.

Parágrafo Terceiro: Só serão admitidos como válidos documentos digitalizados no

formato PDF.

Parágrafo Quarto: Por meio do envio dos documentos indicados no *caput*, o candidato declara, inequivocamente, seu consentimento e concorda com o tratamento dos seus dados para a finalidade específica de participar do PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA PROMOÇÃO VERTICAL. Desejando revogar o consentimento ou pretendendo a exclusão de suas informações do banco de dados da Instituição, deverá o candidato enviar a solicitação para o e-mail: reitoria@unicesusc.edu.br.

Parágrafo Quinto: Não serão aceitas as inscrições dos Docentes que já tiverem na categoria máxima, para o seu respectivo grau de especialização.

Parágrafo Sexto: Caso seja identificada mais de uma inscrição por parte de um mesmo candidato, será considerada apenas a mais recente.

VI- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA AVALIAÇÃO

Art. 7º. Cabe à Comissão de Avaliação analisar e julgar a validade dos documentos comprobatórios apresentados, de acordo com os requisitos e critérios definidos neste Edital, bem como avaliar a pontuação conquistada pelo candidato levando em conta os seguintes fatores:

- a) Apresentação de nível de titulação conquistado, a partir da expedição do diploma correspondente¹, sendo que a titulação de especialista somará 10 pontos no resultado final, a de mestre 30 pontos e a de doutor 50 pontos;
- b) Pontuação das cópias comprobatórias da produção bibliográfica, técnica e artístico-cultural do candidato no momento da inscrição, definida de acordo com a tabela de Produção Acadêmica e Científica constante do Anexo I.
- c) Pontuação das cópias comprobatórias da Experiência Profissional na área de atuação do candidato no momento da inscrição, definida de acordo com a tabela de Experiência Profissional constante do Anexo II.

Parágrafo Primeiro: Em caso de empate na nota final atribuída pela Comissão ao candidato que concorre à Promoção Vertical, para desempate será considerada a antiguidade no trabalho à Instituição e, persistindo aquele, a maior idade dos concorrentes.

¹ A titulação do candidato à Promoção Vertical deverá ser comprovada mediante Diploma expedido por Instituições de Ensino Superior brasileiras credenciadas pelo Ministério da Educação/Capes, devidamente registrado. Diplomas estrangeiros somente serão admitidos desde que devidamente revalidados em território nacional nos termos da Lei nº. 9.394/1996 (art.48).

VII – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 8º. A Comissão publicará no site do UNICESUSC, na aba “Trabalhe Conosco”, até às 19h do dia 25 de junho de 2026, a relação dos Docentes que tiveram a inscrição homologada ou não, bem como a ordem classificatória dos aprovados, sendo que a Promoção Vertical será restrita e garantida aos primeiros colocados dentro do quantitativo de vagas previsto nos quadros constantes do artigo 3º deste Edital.

VIII – DOS RECURSOS

Art. 9º. Dos resultados divulgados até às 19hs do dia 25 de junho de 2026, caberá recurso no prazo de 24h contados deste dia e horário à própria Comissão de Avaliação, mediante mensagem eletrônica endereçada ao e-mail: reitoria@unicesusc.edu.br.

Art. 10. A Comissão de Avaliação deverá divulgar o julgamento ao recurso até às 19h do dia 01 de julho no site do UNICESUSC na aba “Trabalhe Conosco” .

Art. 11º. A decisão da Comissão de Avaliação acerca de eventual recurso será irrecorrível.

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º. Comprovada qualquer irregularidade na documentação apresentada no Processo Seletivo, conforme disciplinado por este Edital, o Docente terá cancelada sua Promoção Vertical, independentemente de outras sanções legais.

Art. 13º. Os Docentes que tiverem aprovada sua Promoção Vertical terão o aumento de nível correspondente à Classe na Carreira efetivada a contar do segundo semestre de 2026, de acordo com o Calendário Acadêmico.

Art. 14º. Compete à Comissão de Avaliação a análise e a decisão sobre casos não previstos neste Edital.

PUBLIQUE-SE.

Florianópolis, 29 de maio de 2026.



Maurício Pereira Gomes
Reitor



Juliana Gallas
Pró-Reitora Acadêmica

CENTRO UNIVERSITÁRIO CESUSC - UNICESUSC

Código e-MEC: 1469

CRONOGRAMA

ATO	DATA
Inscrições	01 a 15 de junho de 2026
Divulgação dos resultados	até às 19h do dia 25 de junho de 2026
Prazo para recurso	das 19hs do dia 25 até às 19h do dia 26 de junho de 2026
Divulgação do resultado final	até às 19h do dia 01 de julho

ANEXO I

Quadro de Produção Acadêmica e Científica.

OBSERVAÇÃO: CLASSIFICAR no Quadro de pontuação do ANEXO artigo em Qualis A4 E A3 em nosso Edital de Progressão 2026

PRODUÇÃO		Nº. DE PONTOS
1.	PUBLICAÇÕES E ATIVIDADES DE PESQUISA	
1.1	LIVROS EDITADOS	
1.1.1	Autoria de livros com ISBN, na área do pesquisador	50
1.1.2	Coautoria de livros com ISBN, na área do pesquisador	30
1.1.3	Organização de livro editado com ISBN, na área do pesquisador	20
1.1.4	Coorganização de livro editado com ISBN, na área do pesquisador	15
1.1.5	Publicação de capítulos de livros	10
1.2	ARTIGOS PUBLICADOS	
1.2.1	Artigos completos publicados em periódicos com corpo editorial - Qualis A1	60
1.2.2	Artigos completos publicados em periódicos com corpo editorial - Qualis A2	50
1.2.3	Artigos completos publicados em periódicos com corpo editorial - Qualis B1	40
1.2.4	Artigos completos publicados em periódicos com corpo editorial - Qualis B2	30
1.2.5	Artigos completos publicados em periódicos com corpo editorial - Qualis B3	20
1.2.6	Artigos completos publicados em periódicos com corpo editorial - Qualis B4	10
1.2.7	Artigos completos publicados em periódicos com corpo editorial - Qualis B5	5
1.2.8	Artigos completos publicados em periódicos com corpo editorial - Qualis C	5
1.2.9	Artigos completos publicados em periódico internacional com corpo editorial e com ISSN - Sem Qualis	20
1.2.10	Artigos completos publicados em periódicos nacional com corpo editorial e com ISSN - Sem Qualis	5
1.3	OUTRAS PUBLICAÇÕES E PRODUÇÕES TÉCNICAS	
1.3.1	Caderno Didático, livros-texto EaD e compêndio de notas de aulas, inéditos, quando de finalidade didático-pedagógica, para uso no ensino no Centro Universitário Cesusc - UNICESUSC, publicados por órgãos específicos (computados até no máximo 20 pontos).	10
1.3.2	Trabalhos publicados, escritos como conclusão de Projetos de Pesquisa, Extensão ou Acadêmicos, realizados no Centro Universitário Cesusc - UNICESUSC (computados até no máximo 20 pontos).	10
1.3.3	Trabalhos técnicos, artísticos e culturais na área do conhecimento	10
1.3.4	Resenha de livro publicada em periódico com corpo editorial - Qualis A1	10
1.3.5	Resenha de livro publicada em periódico com corpo editorial - Qualis A2	8

1.3.6	Resenha de livro publicada em periódico com corpo editorial - Qualis B1	6
1.3.7	Resenha de livro publicada em periódico com corpo editorial - Qualis B2	4
1.3.8	Resenha de livro publicada em periódico com corpo editorial - Qualis B3	2
1.3.9	Resenha de livro publicada em periódico com corpo editorial - Qualis B4	1
1.3.10	Resenha de livro publicada em periódico com corpo editorial - Qualis B5	1
1.3.11	Tradução (com publicação) de livro com ISBN, na área do pesquisador	20
1.3.12	Tradução (com publicação) de artigo com ISSN ou de capítulo de livro com ISBN, na área do pesquisador	5
1.4	PARTICIPAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO EM EVENTOS	
1.4.1	Publicação de trabalhos completos, em nome do Centro Universitário Cesusc - UNICESUSC, em anais de eventos com Qualis A1 até A2	40
1.4.2	Publicação de trabalhos completos, em nome do Centro Universitário Cesusc - UNICESUSC, em anais de eventos com Qualis B1 até B2	30
1.4.3	Publicação de trabalhos completos, em nome do Centro Universitário Cesusc - UNICESUSC, em anais de eventos com Qualis B3 até B5	25
1.4.4	Publicação de trabalhos completos, em nome do Centro Universitário Cesusc - UNICESUSC, em anais de eventos internacionais, sem Qualis	20
1.4.5	Publicação de trabalhos completos, em nome do Centro Universitário Cesusc - UNICESUSC, em anais de eventos nacionais, sem Qualis	20
1.4.6	Publicação de resumo expandido em eventos, em nome do Centro Universitário Cesusc - UNICESUSC.	10
1.4.7	Publicação de resumo em eventos, em nome do Centro Universitário Cesusc - UNICESUSC.	5
1.4.8	Organização de eventos, em nome do Centro Universitário Cesusc - UNICESUSC (máximo de 20 pontos por ano).	10
1.4.9	Comunicação de trabalhos apresentados em congressos, encontros científicos, seminários ou eventos congêneres, em nome do Centro Universitário Cesusc - UNICESUSC (computados até 2 por ano).	5
1.4.10	Palestras e conferências proferidas, em nome do Centro Universitário Cesusc - UNICESUSC, conforme comprovante e resumo escrito, (computadas até 5 por ano).	5
1.5	PESQUISA E EXTENSÃO	
1.5.1	Coordenação de projetos de pesquisa do Centro Universitário Cesusc - UNICESUSC (por projeto, por ano)	20
1.5.2	Coordenação de projetos de extensão do Centro Universitário Cesusc - UNICESUSC (por projeto, por ano)	10
1.5.3	Participação em projeto de pesquisa do Centro Universitário Cesusc - UNICESUSC (por projeto, por ano)	5
1.5.4	Participação em projeto de extensão do Centro Universitário Cesusc - UNICESUSC (por projeto, por ano)	2
2.	ATIVIDADES EXTRACLASSE E EXTRACURRICULARES.	
2.1	Orientação voluntária de aluno com projeto aprovado de pesquisa de iniciação científica discente, por exemplo: Bolsa Pesquisa Artigo 170 e semelhantes (computados até 5 eventos	2

CENTRO UNIVERSITÁRIO CESUSC - UNICESUSC

Código e-MEC: 1469

	por ano).	
2.2	Coordenação de Curso de Graduação na Instituição, por ano de efetivo exercício (computados até no máximo 30 pontos)	5
2.3	Mandato como representante docente no Colegiado de Curso ou Conselho Superior ou representação docente na Comissão Própria de Avaliação (pontuação por mandato titular ou suplente)	10
2.4	Mandato como representante docente no Colegiado de Curso ou Conselho Superior como titular (pontuação por mandato)	3
2.5	Participação técnico-científica em Projetos e Órgãos de Promoção de Políticas Sociais e Públicas, representando o Centro Universitário Cesusc - UNICESUSC, conforme designação da Reitoria (pontuação por participação, computados no máximo 15 pontos)	5
3.	CAPACITAÇÃO DOCENTE	
3.1	Participação efetiva a cada evento de capacitação docente ou em reuniões pedagógicas promovidas ou apoiadas pelo Centro Universitário Cesusc - UNICESUSC.	5

ANEXO II

Quadro de Experiência Profissional na área de atuação.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Nº. DE PONTOS
1.	Pontuação de 2 pontos por ano de efetivo exercício profissional na área de atuação, até o limite máximo de 50 pontos.	2